



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 030, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Executivo Municipal.

“Define e Aprova o Calendário de Eventos de Caráter Oficial do Município, para o Ano de 2022 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2022, composto pelos acontecimentos a seguir especificados:

JANEIRO/2022:

- Campeonato Municipal de Futebol 7.

ABRIL/2022:

- Semana do Município.

JUNHO/2022:

- Semana do Meio Ambiente.

JULHO/2022:

- Semana do Agricultor.

AGOSTO/2022:

- Campeonato Municipal de Futebol de Salão.
- Campeonato Municipal de Bochas.

SETEMBRO/2022:

- Semana da Pátria.
- Semana Farroupilha.

OUTUBRO/2022:

- Semana da Criança.
- Feira do Livro e Mostra Literária.

NOVEMBRO/2022:

- Festa da 3ª Idade.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DEZEMBRO/2022:

- Natal na Praça.

Art. 2º - Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:

- a) Campeonato Municipal de Futebol 7** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Semana do Município** – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- c) Semana do Meio Ambiente** – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d) Semana do Agricultor** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) Campeonato Municipal de Futebol de Salão** – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- f) Campeonato Municipal de Bochas** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- g) Semana da Pátria** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- h) Semana Farroupilha** – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- i) Semana da Criança** - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- j) Feira do Livro e Mostra Literária** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- k) Festa da 3ª Idade** - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- l) Natal na Praça** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 19 de Novembro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Coordenador Geral
da Administração**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 030/2021**

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores**

Agora, passado o momento turbulento ocasionado pela pandemia do coronavírus, pensamos em retornar as atividades voltadas ao entretenimento, lazer e desporto promovidos pelo município. Assim, como bem sabem os nobres Vereadores, tradicionalmente o calendário de eventos é elaborado e enviado para apreciação do Legislativo, onde nele constam os eventos sociais em que a municipalidade apoia e participa de forma efetiva, o que não é diferente no presente ano, quem que estamos buscando a aprovação dos Nobres Edis ao projeto em pauta.

No texto deste Projeto de Lei, fica esclarecida a forma de ação e a maneira organizada dos eventos, propiciando uma programação de pouca saturação e bem dimensionada no tocante à distribuição das datas. Tornando os eventos de caráter oficial, fica possibilitada a realização de atos pelo Poder Executivo, necessários e indispensáveis à sua organização e execução, assim entendidos aqueles em que a municipalidade realiza ou participa.

As principais despesas a serem suportadas com recursos da municipalidade serão as de organização, divulgação, premiação, dentre outras necessárias à viabilização dos acontecimentos. Os eventos e acontecimentos propostos são os que costumeiramente se realizam em nosso meio e merecedores de especial atenção de nossa população, por seu significado e importância, nas áreas sociais, cívicas, religiosas, desportivas, culturais e de recreação.

Cabe ainda dizer que adotamos uma política de investir fortemente na promoção do Lazer e Entretenimento de nosso povo, para o qual esperamos encontrar o apoio necessário desta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**